



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I " N.º 1.610/85 "

ASSEGURA EQUIPARAÇÃO DE PROVENTOS E VANTAGENS PESSOAIS A SERVIDOR MUNICIPAL ESTATUTÁRIO APOSENTADO, A VENCIMENTOS E VANTAGENS DE SERVIDOR DA ATIVA QUE DESEMPENE CARGO OU FUNÇÃO EQUIVALENTE À QUE EXERCIA QUANDO EM ATIVIDADE.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica assegurada ao Servidor Municipal Estatutário Aposentado antes do advento da Lei Municipal nº 1.470/81 de 02 de Fevereiro de 1981, a equiparação de seus proventos aos vencimentos de servidor da ativa que desempenhe cargo ou função equivalente à que exercia quando em atividade.

Artº 2º - As vantagens pessoais adquiridas pelo servidor no transcurso de sua carreira funcional, serão computadas sobre o cargo ou função equivalente ao que exercia quando em atividade.

Artº 3º - A despesa com a execução desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se necessário.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 11 de junho de 1985.

Oribes Storch
ORIBES STORCH
PREFEITO MUNICIPAL

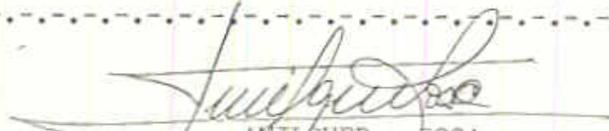


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

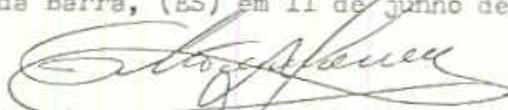
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei nº 1.610/85) 2


AMILGUER ROSA
DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, (ES) em 11 de junho de 1985.


OLIVEIRA FONSECA
CHEFE DE GABINETE